



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6299 , DE 03 DE JULHO DE 2018.

Define o valor anual do Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada para a Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital e Maternidade Vital Brazil, do Município de Timóteo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 4.551, de 24 de novembro de 2014, que institui o Núcleo de Gestão Compartilhada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG;

- a Resolução SES/MG nº 4.626, de 22 de dezembro de 2014, que estabelece as normas gerais do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG – Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.827, de 29 de junho de 2015, que altera a Resolução SES/MG nº 4.626, de 22 de dezembro de 2014;

- a Resolução SES/MG nº 5.217, de 06 de abril de 2016, que altera o art. 7º da Resolução SES/MG nº 4.551, de 24 de novembro de 2014, que institui o Núcleo de Gestão Compartilhada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG;

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais e dá outras providências;

- o Termo de Contrato nº 52/2016, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital e Maternidade Vital Brasil, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Timóteo;

- a Nota Técnica SUBPAS/SRAS/DPGH Nº 006/2018, de 5 de fevereiro de 2018, sobre o desempenho assistencial do Hospital e Maternidade Vital Brasil, do Município de Timóteo; e

- o Parecer nº 002/2018, de 26 de fevereiro de 2018, emitido pelo Núcleo de Gestão Compartilhada, que aprova a continuidade da Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital e Maternidade Vital Brasil, do Município de Timóteo, no Programa de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG – Pro-Hosp Gestão Compartilhada, bem como a manutenção do valor anual a partir da competência 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir o valor anual do Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada para a Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital e Maternidade Vital Brazil, do Município de Timóteo, a partir do exercício 2018.

Art. 2º – O valor anual estimado do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada) para a Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital e Maternidade Vital Brazil é de R\$4.769.724,48 (quatro milhões setecentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

§1º – Para as competências de agosto a dezembro de 2018 os respectivos repasses irão perfazer o total de R\$ 1.987.385,20 (um milhão novecentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.174.4623.0001-339039-10.1.

§2º – Os repasses dos recursos serão realizados mensalmente, em parcelas homogêneas no valor de R\$397.477,04 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), a partir do exercício 2018.

§3º – O repasse do valor constante no parágrafo anterior fica condicionado ao desempenho da Entidade Beneficiada, conforme o Regulamento do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG – Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada.

§4º – As dotações orçamentárias referentes aos exercícios financeiros futuros serão divulgadas por meio de Resoluções específicas.

Art. 3º – O repasse dos valores de que trata esta Resolução deverá ser precedido da assinatura de Termo Aditivo ao instrumento contratual vigente que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

conterá a pactuação dos respectivos indicadores e metas, a metodologia de avaliação e as regras para repasse do incentivo financeiro do Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de Julho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde